



# Diário Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

*106*  
*1375*  
*1375* @

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO XVIII; 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO N.º 004

LEI N.º 134/93-PE, de 03 de fevereiro de 1993

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do inciso VII do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Administração do Poder Executivo Municipal, os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de Secretaria de Gabinete, no Gabinete do Prefeito, e Chefe de Gabinete de Secretarias, na quantidade de 01 (um) para cada Secretaria, Símbolo PE-CC-102.

§ 1º - Na Secretaria do Bem Estar Social, fica criado o Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, Símbolo PE-CC-102

Art. 2º - Ficam criados no Poder Legislativo Municipal, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, os Cargos em Comissão, Símbolo PL-CC-102, de Secretário Legislativo, Secretário Administrativo e Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Os vencimentos e vantagens dos Cargos criados por esta Lei, obedecem o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 133, de 03 de fevereiro de 1993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, em 03 de fevereiro de 1993.

*[Assinatura]*  
ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA  
PREFEITO